RELATÓRIO E CONTAS
2017

PATRIS, SGFTC, S.A.

ÍNDICE

1. ÓRGÃOS SOCIAIS

2. RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.1. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO
- 2.2. ATIVIDADE
- 2.3. GOVERNO DA SOCIEDADE
- 2.4. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO
- 2.5. OBJETIVOS E POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCOS
- 2.6. PERSPETIVAS PARA 2018
- 2.7. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS
- 2.8. REFERÊNCIAS

3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

4. ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

5. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

6. CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

1. ÓRGÃOS SOCIAIS

ÓRGÃOS SOCIAIS

ASSEMBLEIA GERAL

Presidente	Luis Gouveia de Fernandes
Secretário	Leonor Monteiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente	Luís Miguel Rogado Carvalhal Malato Correia
Vogal	Mário Henrique de Andrade e Silva Santos Pinto

CONSELHO DE FISCAL

Presidente	Alexandre Miguel de Oliveira Carvalho
Vogal	Tiago André Rodrigues Gama
Suplente	Francisco Abecasis Pinto da Silva

FISCAL ÚNICO e REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

Efetivo - Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados, SROC

Suplente – Raul Alberto Serra da Silva Fernandes

2. RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

2.1.1 SITUAÇÃO ECONÓMICA INTERNACIONAL

O ano de 2017 foi marcado por uma aceleração da atividade nas principais áreas económicas, com a expansão do PIB mundial a subir de 3,2% para 3,7%. Pela primeira vez desde 2010, o crescimento da atividade global beneficiou simultaneamente do conjunto das economias avançadas e emergentes. O primeiro grupo registou uma aceleração de 1,7% para 2,3%, suportada por políticas monetárias e orçamentais expansionistas. No conjunto das economias emergentes, o crescimento do PIB subiu de 4,4% para 4,7%, beneficiando, entre outros fatores, da subida dos preços das matérias-primas e do dinamismo dos fluxos de comércio internacional.

Nos EUA, o PIB cresceu 2,3%, depois de um registo de 1,5% em 2016. Após um início de ano com um crescimento relativamente débil, a atividade económica recuperou a partir do 2º trimestre, assente num desempenho sólido do consumo privado e, sobretudo, numa aceleração do investimento das empresas. A economia da Zona Euro cresceu 2,4% em 2017, acima das expectativas iniciais e em aceleração face ao registo de 1,8% observado em 2016. O consumo privado e o investimento exibiram crescimentos anuais relativamente estáveis, de 1,9% e 4,4%, respetivamente. Esta evolução da procura interna foi suportada (i) por condições monetárias e financeiras expansionistas, que se traduziram numa recuperação do crédito às famílias e às sociedades não financeiras; (ii) pelo recuo da taxa de desemprego, de 10% para 9,1% da população ativa; e (iii) por uma evolução muito positiva dos níveis de confiança dos consumidores e das empresas, refletindo em parte uma atenuação dos riscos políticos. As exportações da Zona Euro aceleraram em 2017, atingindo um crescimento anual de 5%, 1,7 p.p. acima do registo de 2016. Ainda na Europa, o PIB do Reino Unido cresceu 1,8% em 2017, após uma expansão de 1,9% em 2016. O abrandamento da atividade é atribuível, sobretudo, à desaceleração do consumo privado e à erosão do poder de compra resultante da subida da inflação, de 0,7% para 3%. Esta subida, por seu turno, refletiu sobretudo os efeitos desfasados da depreciação da libra, após o referendo do Brexit, em junho de 2016. Na China, o PIB cresceu 6,9% em 2017, acima das expectativas. A aceleração face ao crescimento de 6,7% observado em 2016 – a primeira desde 2010 – ocorreu apesar da adoção de algumas medidas restritivas de política, que se traduziram numa desaceleração do crédito e do consumo no conjunto do ano. As exportações líquidas registaram o maior contributo para o crescimento desde 2008, beneficiando do maior dinamismo da atividade económica global.

2.1.2 SITUAÇÃO ECONÓMICA – PORTUGAL

Em Portugal, a atividade económica expandiu-se 2,6% em 2017, acima das expectativas e em aceleração face ao registo de 1,5% observado em 2016. Em contraste com o ano anterior, a procura interna aumentou o seu contributo para o PIB, com o consumo privado a exibir um crescimento relativamente estável, em torno de 2,2%, e com o investimento a registar uma aceleração expressiva, de 0,9% para 8,4%. A confiança das famílias atingiu, em 2017, máximos históricos, suportada pela redução da taxa de desemprego, de 11,1% para 8,9% da população ativa, e pelo aumento do rendimento disponível, beneficiando da redução de impostos diretos e do aumento das remunerações. Por seu lado, o investimento beneficiou da melhoria das condições de financiamento, de uma recuperação do investimento público e, no caso das empresas, da necessidade de renovação ou expansão da capacidade produtiva, no contexto de uma melhoria das perspetivas para a procura interna e externa. A aceleração das importações em 2017 (de 4,1% para 8,7%) determinou um contributo ligeiramente negativo da procura externa líquida para o crescimento do PIB, não obstante o forte desempenho das exportações, que subiram 8,8%. O setor do turismo acentuou o dinamismo da atividade observado nos anos anteriores, contribuindo para variações homólogas de dois dígitos nas exportações de serviços ao longo de 2017 (10% no 3º trimestre).

A taxa média anual de inflação, medida pelo IPC, subiu de 0,6% para 1,4%. Já os preços da habitação prolongaram a tendência ascendente observada em 2016, registando um crescimento homólogo de 10,4% no 3º trimestre. Embora mais expressiva nos principais centros urbanos e nos segmentos de maior valor, esta subida dos preços da habitação foi visível na generalidade das regiões e dos segmentos do mercado. A recuperação do investimento imobiliário e a melhoria da confiança das famílias traduziram-se em aumentos muito expressivos dos fluxos de novo crédito à habitação e ao consumo, embora em níveis ainda significativamente inferiores aos observados antes da crise financeira. Por seu lado, o fluxo de novo crédito às sociedades não financeiras contraiu-se ligeiramente em 2017, refletindo, em parte, a continuação do processo de desalavancagem das empresas. O défice público desceu de 2% para 1,2% do PIB, enquanto a dívida pública recuou de 130,4% para 126% do PIB. Esta evolução benigna das contas públicas ajudou Portugal a abandonar, em junho, o Procedimento por Défices Excessivos. Em setembro, a dívida pública portuguesa recuperou o estatuto de investment grade atribuído pela agência S&P, depois de um upgrade do rating soberano, de BB+ para BBB-, com outlook estável. Em dezembro, a agência Fitch elevou o rating de Portugal de BB+ para BBB. Neste contexto, e depois de atingir um máximo de 2 anos em março (4,3%), a yield das Obrigações do Tesouro (OT) a 10 anos recuou para 1,9% no final do ano. O spread face ao Bund alemão estreitou de um máximo de 387 bps, em fevereiro, para 152 bps no final do ano. Seguindo a tendência positiva dos principais índices acionistas europeus, o PSI-20 valorizou 15,2% em 2017.

2.2 ATIVIDADE

2.2.1 EVOLUÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO PORTUGUÊS

De acordo com os dados disponíveis, no ano de 2017, o investimento realizado em imobiliário superou o record do ano de 2015 situando-se nos 2.200 milhões de euros. Comparativamente a 2016, o investimento nacional cresceu superando a fasquia dos 20%, sendo que os investidores europeus representaram mais de 75% do investimento total.

O crescimento da economia e atratividade do mercado imobiliário ao nível nacional e a elevada liquidez, taxas de juro baixas e crescente alocação do setor imobiliário nos portfolios internacionais foram os fatores determinantes para o crescimento do mercado imobiliário nacional em 2017. Em termos de segmentos, a fraca oferta habitacional e de escritórios face à procura foram os principais drives de subida dos valores de comercialização, assim como o crescimento do turismo permitiu ao setor hoteleiro atingir desempenhos extraordinários.

Estima-se que o segmento habitacional tenha representado 25% do mercado total e que tenham sido transacionados mais de 150.000 imóveis quase igualando os valores de 2008. Tendo o crescimento percentual de preços situado ligeiramente abaixo dos dois dígitos.

A procura de espaços comerciais manteve-se forte ao longo de 2017. O crescimento das empresas devido ao ritmo do crescimento económico impulsionou este segmento verificando-se a entradas de novas empresas com serviços partilhados e de tecnologia devido à disponibilidade e custo de mão-de-obra qualificada.

O crescimento do consumo privado, acima dos 2% em 2017, associado ao forte crescimento do turismo sustentaram o crescimento de 4% das vendas do comércio a retalho, permitindo a continuação – sustentada desde 2015 – da expansão deste segmento de mercado com aumento de novas aberturas e entrada de novos players no mercado. O crescimento das vendas a retalho teve também um impacto positivo no segmento de logística, tendo atingido um acréscimo de 80% em Lisboa e Porto com uma ocupação de 300.000 m2. Em Lisboa verificou-se uma redução de 5% na taxa de desocupação, passando a mesma para os 14% e no Porto, atendendo a que a taxa de desocupação era já residual, verificou-se que 87% das novas ocupações foi efetuada em nova construção de armazéns. Por outro lado, as rendas de logística cresceram nestes dois pólos (Lisboa e Porto) cerca de 7%.

Em resultado, o mercado imobiliário apresentou um comportamento muito positivo em 2017, com um aumento do nível de investimento face ao ano anterior, perspetivando-se para 2018 uma maior estabilização das yields associada ao dinamismo da atividade verificado em 2017.

2.2.2 EVOLUÇÃO DA ATIVIDADE

A PATRIS, Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A. é uma Sociedade Financeira constituída em 9 de março de 2004, que tem por objeto exclusivo a administração, por conta dos detentores das unidades de titularização, de um ou mais Fundos de Titularização de Créditos.

A PATRIS tem a sua sede em Lisboa, na Rua Duque de Palmela nº 37, tendo um capital social integralmente realizado de 250 000 euros (duzentos e cinquenta mil euros), representado por 50 000 (cinquenta mil) ações ordinárias com o valor nominal de 5 euros (cinco euros) cada.

O capital social da PATRIS está dividido em ações representativas detidas a 31/12/2017, pelos seguintes acionistas, do seguinte modo:

Real Vida Seguros, S.A.	85,04%
GNB – Gestão de Ativos, SGPS, S.A	4,96%
FIR Capital, S.A.R.L.	10,00%

Para efeitos do artº 448º do Código das Sociedades Comerciais, a informação relativa à relação de acionistas encontra-se disponível no anexo ao relatório do Conselho de Administração.

Durante o ano de 2017, foi mantida a atividade de gestão de Fundos de Titularização de Créditos, tendo sido liquidado o Fundo de Titularização SME 1, não tendo sido lançados novos Fundos de Titularização.

Deste modo, em 31 de dezembro de 2017 a PATRIS tinha sob gestão os seguintes Fundos de Titularização:

- Fundo de Titularização Lusitano Mortgages nº2;
- Fundo de Titularização Lusitano Mortgages nº3;
- Fundo de Titularização Lusitano Mortgages nº4;
- Fundo de Titularização Lusitano Mortgages nº5;
- Fundo de Titularização Lusitano Mortgages nº6;
- Fundo de Titularização Project Finance nº1
- Fundo de Titularização Lusitano Mortgages nº7;

O volume total de ativos sob gestão atingiu em 31 de dezembro de 2017 o montante de 3 256 499 761 euros.
Em 31 de dezembro de 2017, os resultados da Sociedade atingiram o montante de - 149 822,74 euros.

2.3. GOVERNO DA SOCIEDADE

Os princípios e práticas de Governação implementados pela Sociedade têm por objetivo uma governação responsável e orientada para a criação de valor.

A PATRIS considera essencial na atividade de gestão de Fundos de Titularização a utilização de princípios de controlo adequados e eficazes que permitam assegurar o cumprimento das obrigações e deveres legais a que se encontra sujeita, bem como a maximização dos seus resultados pela gestão eficiente dos seus recursos, tendo sempre em consideração a defesa dos interesses dos participantes e acionistas.

2.3.1. Estrutura de Governação

Em 31 de dezembro de 2017, a PATRIS apresentava a seguinte estrutura de Governação:

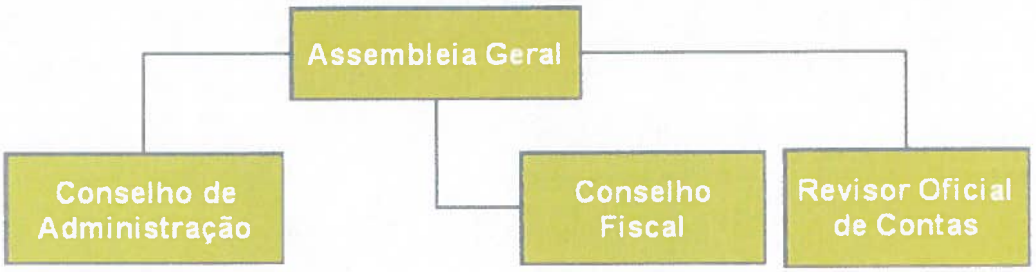

2.3.2. Competências

Assembleia Geral

A Assembleia Geral de Acionistas reúne numa periodicidade anual mínima, tendo como principais competências analisar e aprovar o Relatório de Gestão do Conselho de Administração e as Contas, consentir a transmissão de ações da Sociedade e a criação pelos acionistas de quaisquer direitos reais sobre as mesmas, deliberar relativamente à fusão, cisão e transformação da Sociedade, alteração dos Estatutos da Sociedade, emissão de ações preferenciais sem voto bem como de qualquer tipo de dívida subordinada, realização de prestações acessórias de capital, transmissão de ações para entidades não afiliadas e remuneração dos membros do Conselho de Administração.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o responsável pela gestão das atividades da PATRIS e pela definição da sua estratégia. É também da sua competência garantir que a Sociedade estabelece políticas adequadas à gestão dos vários tipos de risco com que se confronta a sua atividade, e

estabelecer meios que garantam a tomada de decisões independentes com garantia de respeito pelo princípio do igual tratamento dos acionistas.

Órgão de Fiscalização - Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal tem como principais competências a fiscalização da administração da sociedade e da exatidão das demonstrações financeiras. Anualmente, este órgão é também responsável pela elaboração do relatório sobre a sua ação fiscalizadora e pela emissão de parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela Administração.

Revisor Oficial de Contas

Ao Revisor Oficial de contas compete, nomeadamente, a revisão das demonstrações financeiras e a emissão de uma opinião independente sobre a exatidão das mesmas e a verificação da adequabilidade das políticas contabilísticas adotadas.

2.4. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A política de remunerações abaixo indicada aplica-se na determinação da remuneração dos Órgãos Sociais.

1. A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

*A presente Política de Remuneração dos membros do órgão de administração e fiscalização (doravante "Política de Remuneração") da **PATRIS SGFTC, S.A.**, sociedade anónima com sede na Rua Duque de Palmela, número 37.º, terceiro andar, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, com o capital social de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 506 505 642 (doravante "Patris SGFTC" ou "Sociedade") visa dar cumprimento ao disposto nos artigos 115.º-C a 115.º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (doravante "RGICSF"), aplicável a esta sociedade por via do disposto ao abrigo do artigo 196.º, n.º 1 do mesmo diploma, bem como observar as disposições constantes dos Avisos n.º 5/2008 e n.º 10/2011 do Banco de Portugal e da Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013.*

Pretende-se com a aprovação e implementação desta Política de Remuneração assegurar que a Patris SGFTC se encontra em cumprimento com a legislação em vigor bem como com os mais elevados padrões de governo societário.

Conforme decorre da legislação e regulamentação supra referida compete à Assembleia Geral a fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais, ao passo que ao Conselho de

Administração compete estabelecer as remunerações dos seus colaboradores, motivo pelo qual a presente Política de Remuneração será aprovada em Assembleia Geral da Patris SGFTC.

2. Sujeitos

A presente Política de Remuneração é elaborada tendo em conta a dimensão, organização interna e natureza da Patris SGFTC, sendo aplicável aos seguintes membros dos seus órgãos estatutários: (i) Membros do Conselho de Administração; (ii) Membros do Conselho Fiscal; (iii) Revisor Oficial de Contas.

Face à estrutura funcional e organizacional da Sociedade, bem como a existência de um conjunto significativo de funções subcontratadas a terceiros, a presente Política de Remuneração cinge-se aos órgãos estatutários supra referidos, em virtude de inexistirem os colaboradores previstos ao abrigo das alíneas b) a e) do artigos 115.º-C do RGICSF.

3. Remuneração do Conselho de Administração

Atualmente apenas o Presidente do Conselho de Administração - Luís Miguel Rogado Carvalhal Malato Correia - é remunerado pelo exercício do respetivo cargo, auferindo pelo desempenho do respetivo cargo uma remuneração fixa mensal de € 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta euros). Sendo o único membro remunerado do Conselho de Administração da Sociedade em virtude de se encontrar essencialmente afeto à atividade desta Sociedade e por ser nesta que despende mais tempo.

Os restantes Vogais designados para o Conselho de Administração não auferirão qualquer remuneração fixa ou variável pelo exercício dos respetivos cargos, não auferindo qualquer compensação direta ou indireta pelo exercício do cargo, não estando abrangidos por qualquer plano de pensões ou benefícios discricionários.

Não existem benefícios não pecuniários relevantes considerados na remuneração dos membros do Conselho de Administração.

Sem prejuízo o supra referido quanto à não remuneração, a disponibilidade, empenho e dedicação dos membros do Conselho de Administração é garantido por políticas de remuneração e benefícios pecuniárias e não pecuniários a nível de grupo.

4. REMUNERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Atualmente nenhum dos membros do Conselho Fiscal da Patris SGFTC é remunerado pelo exercício do respetivo cargo.

Não existem benefícios não pecuniários relevantes considerados na remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

5. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O revisor oficial de contas da Patris SGFTC será remunerado, em montante fixo, de forma anual (fracionado ou não), tendo por base contrato escrito de prestação de serviços a ser celebrado entre a Patris SGFTC e o revisor oficial de contas. Remuneração essa que atenderá à dimensão e complexidade da atividade da sociedade. Em 2017 os honorários anuais devidos pela prestação de serviços de auditoria das contas foram de € 12.900 (doze mil e novecentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6. COMPENSAÇÃO POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Não se encontram previamente definidos os montantes das compensações a serem pagas a título de compensação pela cessação antecipada de funções dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade. Os eventuais pagamentos relacionados com a cessação antecipada do exercício de funções devem refletir o desempenho verificado ao longo das mesmas, de forma a não incentivar comportamentos desadequados.

Inexistindo acordo quanto à compensação, em caso de destituição de um administrador, sem justa causa, a indemnização a pagar rege-se pelo disposto no Artigo 403º do Código das Sociedades Comerciais, isto é, não excederá o montante das remunerações que presumivelmente aquele receberia até ao final do mandato.

Atendendo a que, com referência ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, apenas o Presidente do Conselho de Administração é remunerado pelo exercício do respetivo cargo, apenas relativamente a este poderá potencialmente existir a possibilidade de compensação decorrente da sua cessação de funções. Quanto aos restantes membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, mesmo potencialmente não haverá lugar ao pagamento de qualquer compensação, em virtude de não serem remunerados.

Não se encontra previsto o pagamento de qualquer compensação por cessação de funções.

7. Comité de Remunerações

Face à dimensão tanto da estrutura dos Órgãos Sociais (Administração e Fiscalização), estrutura de recursos humanos, bem como organização interna e dimensão da Patris SGFTC, não será constituído qualquer Comité de Remunerações, tendo especialmente em consideração que a Sociedade não se qualifica como entidade significativa, nos termos e para os efeitos do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal.

8. Aprovação e Alterações

A presente Política de Remuneração é aprovada em Assembleia Geral, sendo a fixação das remunerações igualmente deliberada anualmente em Assembleia Geral.

Todas as alterações à presente Política de Remuneração serão aprovadas em Assembleia Geral, sendo a presente Política e suas futuras revisões imediatamente implementadas após a aprovação em Assembleia Geral.

9. Revisão e Acompanhamento

A verificação da implementação e aplicação da Política de Remuneração deverá ser efetuada pelo órgão de fiscalização da Patris SGFTC, pelo menos uma vez ao ano, tendo em vista verificar se a mesma se encontra efetivamente a ser aplicada e de que forma poderá ser melhorada e adaptada à realidade da Patris SGFTC. Eventuais melhorias, modificações, bem como os respetivos procedimentos de melhoria ou correção à presente Política de Remuneração deverão ser sugeridas pelo órgão de fiscalização em relatório por si preparado.

O relatório a ser preparado pelo órgão de fiscalização da Patris SGFTC deverá ser apresentado em Assembleia Geral, tendo em vista a modificação ou não da Política de Remuneração.

10. Divulgação

A presente Política de Remuneração deve constar dos documentos de prestação de contas, do "relatório sobre a estrutura e as práticas de governo societário", sendo ainda objeto de publicação no site da Patris SGFTC.

Adicionalmente, nos termos do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal o órgão de administração enviará ao Banco de Portugal uma declaração sobre a conformidade da presente Política de Remuneração.

2.5. OBJETIVOS E POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCOS

Tem sido objetivo da PATRIS o desenvolvimento de uma cultura de controlo que assegure a mitigação ou redução dos riscos a que a Sociedade se encontra exposta. Para o efeito, o DCI (Departamento de Controlo e Informação) desenvolve um papel essencial no âmbito das atividades de acompanhamento das relações entre a Sociedade e os gestores dos créditos relevantes adquiridos pelos Fundos de Titularização de Créditos, de preparação e entrega de todos os documentos informativos, relatórios requeridos pelas Entidades de Supervisão e de declarações de rendimentos. Constituem também atividades fundamentais do DCI assegurar o cumprimento dos deveres a que a Sociedade se encontra sujeita e o acompanhamento contínuo da adequação e eficácia do sistema de gestão de risco, entre outras.

No que concerne à atividade financeira e operacional de relevar também a atividade do DFO (Departamento Financeiro e Operacional), que devidamente monitorizado e acompanhado pelo DCI, desenvolve as atividades de análise de novas operações de titularização de créditos, a execução de todos os atos e procedimentos relacionados com a constituição de novos fundos de titularização de créditos, a preparação do relatório de desempenho, bem como o cumprimento das ordens dos depositários e a notificação ao Conselho de Administração e aos Acionistas de quaisquer questões materiais que possam ocorrer na prossecução da atividade de gestão de Fundos de Titularização de Créditos.

No que concerne à gestão dos riscos, é efetuado um acompanhamento regular da evolução da atividade da Sociedade, no sentido de aferir e limitar os riscos a que esta se encontra exposta. A função Compliance promove paralelamente a supervisão e o controlo independente da atividade da PATRIS.
Dada a natureza da atividade da PATRIS, os riscos que a Sociedade pode incorrer são essencialmente riscos de caráter operacional, reputacional, jurídico e de compliance, concretamente no que diz respeito a aspetos regulamentares. Complementarmente ao DCI e DFO, e no sentido de acautelar os riscos da atividade, a Sociedade tem implementado as seguintes áreas de acompanhamento e controlo:

Compliance - Assume um papel relevante no acompanhamento da atividade da PATRIS, assegurando o cumprimento dos deveres que a Sociedade se encontra sujeita, na atualização do regulamento interno, na supervisão e controle de modo independente da atividade da Sociedade e comunicação à CMVM de quaisquer incumprimentos relacionados com a atividade.

Gestão de Risco – Assegura o acompanhamento contínuo da adequação e eficácia do sistema de gestão de riscos, através da identificação, avaliação, acompanhamento e

controlo de todos os riscos materialmente relevantes, de modo que os mesmos se mantenham dentro dos limites estabelecidos pelo órgão de administração, para que não afetem materialmente a situação financeira da Sociedade.

Auditoria Interna – Atendendo à natureza, dimensão e complexidade das atividades desenvolvidas pela PATRIS e tendo presente o princípio da proporcionalidade, a PATRIS não dispõe de um responsável pela função Auditoria Interna sendo a mesma assegurada diretamente pelos membros residentes do Conselho de Administração.

Consideram-se que os riscos de crédito, de mercado e de taxa de juro se situam na esfera dos Fundos de Titularização, os quais são acompanhados pelos membros residentes do Conselho de Administração, nomeadamente, através dos Relatórios de Desempenho, elaborados mensalmente pelo DFO, para os diversos Fundos de Titularização,
As funções de auditoria, funções operacionais e restantes funções de acompanhamento e controlo são desempenhadas pela GNB – Gestão de Ativos, SGPS, S.A ao abrigo de um contrato de prestação de serviços celebrado entre esta Sociedade e a PATRIS em 9 de março de 2004.

2.6. PERSPETIVAS PARA 2018

No início do 2º semestre de 2017 a Patris SGFTC, SA foi abordada pela Associação dos Indignados e Enganados do Papel Comercial da ESI e da Rioforte no sentido de gerir um fundo de recuperação de créditos ao abrigo da nova legislação que estava a ser preparada nessa altura (Lei 69/2017 de 11 de Agosto). A proposta da Patris SGFTC, SA foi aceite em Assembleia Geral da Associação, tendo começado desde essa altura a participar nas reuniões quinzenais do Grupo de Trabalho, constituído pelo Gabinete do Primeiro Ministro, Banco de Portugal, CMVM, Ministério das Finanças e pela própria Associação) que há longos meses vinha reunindo de modo a concretizar uma promessa política de indemnizar os investidores neste ativo. A constituição do Fundo de Recuperação de Créditos FRC-INQ Papel Comercial ESI e Rioforte foi aprovada pela CMVM no dia 25 de Janeiro de 2018, não sem antes o Estado Português celebrar um contrato de financiamento, sob a forma de abertura de crédito, com a Patris SGFTC, SA, de modo a assegurar o pagamento integral da primeira prestação do valor a pagar aos INQPC (Investidores Não Qualificados em Papel Comercial). O Fundo de Recuperação de Créditos tem uma duração prevista de 10 anos e um valor nominal de aproximadamente 433,8 Milhões de euros.

Em 2018, a PATRIS irá continuar a prossecução dos seus objetivos de acordo com seu estatuto de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de Fundos de Titularização de Crédito, estando atenta às eventuais oportunidades de negócio que possam surgir.

2.7. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Resultado Líquido do exercício de 2017 foi de - 149 822,74 euros, para o qual e nos termos da alínea f) do nº5 do Artº 66º e para os efeitos da alínea b) do nº1 do Artº 376º do Código das Sociedades Comerciais, se propõe a seguinte aplicação:

- - 149 822,74 Euros para Resultados Transitados.

2.8. REFERÊNCIAS

O Conselho de Administração deseja agradecer a todos os que contribuíram para o desenvolvimento da PATRIS.

O Conselho de Administração

Luís Miguel Rogado Carvalhal Malato Correia

Mário Henrique de Andrade e Silva Santos Pinto

Lisboa, 1 de março de 2018

Relação de Acionistas

(Artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais)

Acionistas titulares de, pelo menos um décimo, um terço ou metade do Capital Social

Nome	Percentagem
Real Vida Seguros, S.A.	85,04%
FIR Capital, S.A.R.L.	10,00%

PATRIS, SGFTC, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em euros)

	Notas	31.12.2017	31.12.2016
Activo			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	9	389 988	283 805
Aplicações em instituições de crédito	10	7 803 794	8 052 422
Activos por impostos correntes	11	14 378	26 073
Outros activos	12	164 026	246 995
Total de Activo		8 372 186	8 609 295
Passivo			
Instrumentos representativos de capital	14	8 112 614	8 112 614
Outros passivos	15	149 882	237 168
Total de Passivo		8 262 496	8 349 782
Capital Próprio			
Capital	16	250 000	250 000
Outras reservas e resultados transitados	16	9 513	103 533
Resultado do exercício	16	(149 823)	(94 020)
Total de Capital		109 690	259 513
Total de Passivo e Capital		8 372 186	8 609 295

O Contabilista Certificado

A Administração

PATRIS, SGFTC, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em euros)

	Notas	31.12.2017	31.12.2016
Juros e proveitos similares	4	38 883	59 221
Margem financeira		**38 883**	**59 221**
Rendimentos de serviços e comissões	5	398 156	442 303
Encargos com serviços e comissões	5	491	512
Outros resultados de exploração	6	(5 117)	10 589
Proveitos operacionais		**431 431**	**511 601**
Custos com pessoal	7	21 533	21 533
Gastos gerais administrativos	8	559 721	584 083
Resultado antes de impostos		**(149 823)**	**(94 015)**
Impostos			
Correntes	13	-	5
Resultado após impostos		**(149 823)**	**(94 020)**

O Contabilista Certificado

A Administração

PATRIS, SGFTC, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL
DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em euros)

	Nota	31.12.2017	31.12.2016
Resultado do Exercício	16	(149 823)	(94 020)
Total do rendimento integral, líquido de imposto		**(149 823)**	**(94 020)**
Atribuíveis :			
Accionistas		(149 823)	(94 020)

O Contabilista Certificado

A Administração

PATRIS, SGFTC, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em euros)

	Notas	31.12.2017	31.12.2016
Fluxos de caixa de actividades operacionais			
Juros e proveitos recebidos		57 511	104 290
Juros e custos pagos		(27 079)	(106 364)
Serviços e comissões recebidos		581 635	457 913
Serviços e comissões pagos		(382 582)	(380 031)
Pagamentos a fornecedores		(247 021)	(152 767)
Pagamentos a empregados		(11 814)	(11 790)
		(29 350)	(88 749)
Variação nos activos e passivos operacionais:			
Aplicações em instituições de crédito		80 000	-
Outros activos e passivos operacionais		45 402	559 125
Fluxos de caixa das actividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros		96 052	470 376
Impostos sobre os lucros (pagos) / recebidos		10 131	(19 593)
Fluxos de caixa das actividades operacionais		106 183	450 783
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Dividendos pagos		-	(750 000)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		-	(750 000)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		106 183	(299 217)
Caixa e equivalentes no início do período		283 805	583 022
Caixa e equivalentes no fim do período		389 988	283 805
		106 183	(299 217)
Caixa e equivalentes engloba:			
Caixa		-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	9	389 988	283 805
Juros de disponibilidades em outras IC'S		-	-
		389 988	283 805

O Contabilista Certificado

A Administração

PATRIS, SGFTC, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 e 2016

(Montantes expressos em euros)

	Total do Capital	Capital	Outras Reservas e Resultados Transitados	Resultado do Exercício	Total do Rendimento Integral
Saldo em 1 de Janeiro de 2016	**1 103 533**	**250 000**	**844 960**	**8 573**	**(94 020)**
Constituição de reserva legal	-	-	857	(857)	-
Constituição de reserva livres	-	-	7 716	(7 716)	-
Distribuição accionista	(750 000)	-	(750 000)	-	-
Resultado líquido do exercício	(94 020)	-	-	(94 020)	(94 020)
Saldo em 31 de Dezembro de 2016	**259 513**	**250 000**	**103 533**	**(94 020)**	**(94 020)**
Resultados transitados	-	-	(94 020)	94 020	-
Resultado líquido do exercício	(149 823)	-	-	(149 823)	(149 823)
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	**109 690**	**250 000**	**9 513**	**(149 823)**	**(149 823)**

O Contabilista Certificado

A Administração

4. ANEXO ÀS DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

(Valores expressos em euros)

NOTA 1 - ATIVIDADE

A Sociedade foi constituída por escritura pública de 9 de março de 2004, sob a forma de Sociedade Anónima, com um capital social de 250 000 euros, representado por 50 000 ações ordinárias com o valor nominal de 5 euros cada, tendo por objeto único a administração, por conta dos detentores das unidades de titularização, de um ou mais Fundos de Titularização de Créditos.

Em 11 de dezembro de 2015 os acionistas da PORTUCALE, à exceção da GNB – Gestão de Ativos, SGPS, S.A. fizeram a transferência da totalidade das suas ações para a sociedade Patris Investimentos, SGPS, S.A. que, por sua vez, transmitiu a sua participação à Real Vida Seguros, SGPS, S.A., o que corresponde a 47 520 ações.

Em 23 de setembro de 2016 a sociedade alterou a designação social de PORTUCALE, SGFTC, SA para PATRIS, SGFTC, SA.

Em 30 de novembro de 2017 a Real Vida Seguros, SGPS, S.A. vendeu 10% da PATRIS, SGFTC, SA à FIR Capital, S.A.R.L., o que corresponde a 5 000 ações.

A PATRIS, na qualidade de gestora e legal representante do FUNDO Lusitano, SME nº1, tomou a decisão de proceder à sua liquidação no dia 21 de dezembro 2017.

Em 31 de dezembro de 2017 a Sociedade gere sete fundos (31 de dezembro de 2016: oito fundos) com um volume total de 3 256 499 761 euros (31 de dezembro de 2016: 3 592 209 465 euros) de ativos sob gestão.

NOTA 2 - BASES DE APRESENTAÇÃO

2.1 Bases de apresentação

Até 31 de dezembro de 2004, as Demonstrações Financeiras da PATRIS, Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A., foram preparadas com base nos respetivos registos contabilísticos, mantidos de acordo com os princípios contabilísticos estabelecidos no Plano de Contas para o Sistema Bancário e outras disposições emitidas pelo Banco de Portugal, na sequência da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei nº 417/91, de 26 de outubro.

No âmbito do disposto Aviso 1/2005, do Banco de Portugal, as Demonstrações Financeiras da PATRIS, passaram a ser preparadas, a partir do exercício de 2005, de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA). As NCA baseiam-se nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia, com exceção das seguintes áreas:

- Valorimetria e provisionamento de crédito;

- Benefícios dos empregados, através do estabelecimento de um período de diferimento dos impactos de transição para IAS/IFRS;

- Eliminação da opção de justo valor para valorização de ativos tangíveis.

As Demonstrações Financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas de Contabilidade Ajustadas ("NCA").

As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017 foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade em 1 de março de 2018.

2.2 Adoção de Normas Internacionais de Relato Financeiro Novas ou Revistas

Durante o exercício de 2017 não ocorreram alterações voluntárias de Políticas Contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

2.2.1 Novas normas e interpretações recentemente emitidas

Impacto da adoção das alterações às normas que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2017:

a. **IAS 7** (alteração), 'Revisão às divulgações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017). Esta alteração introduz uma divulgação adicional sobre as variações dos passivos de financiamento, desagregados entre as transações que deram origem a movimentos de caixa e as que não, e a forma como esta informação concilia com os fluxos de caixa das atividades de financiamento da Demonstração do Fluxo de Caixa.

b. **IAS 12** (alteração), 'Imposto sobre o rendimento – Reconhecimento de impostos diferidos ativos sobre perdas potenciais' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017). Esta alteração clarifica a forma de contabilizar impostos diferidos ativos relacionados com ativos mensurados ao justo valor, como estimar os lucros tributáveis

futuros quando existem diferenças temporárias dedutíveis e como avaliar a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos quando existem restrições na lei fiscal.

2.2.2 Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018, que a União Europeia já endossou:

a. IFRS 9 (nova), 'Instrumentos financeiros' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura.

b. IFRS 15 (nova), 'Rédito de contratos com clientes' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflete a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na "metodologia das 5 etapas".

c. IFRS 16 (nova), 'Locações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação refletindo futuros pagamentos da locação e um ativo de "direito de uso" para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um ativo identificado".

d. IFRS 4 (alteração), 'Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9)' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta alteração atribui às entidades que negoceiam contratos de seguro a opção de reconhecer no Outro rendimento integral, em vez de reconhecer na Demonstração dos resultados, a volatilidade que pode resultar da aplicação da IFRS 9 antes da nova norma sobre contratos de seguro ser publicada. Adicionalmente é dada uma isenção temporária à aplicação da IFRS 9 até 2021 às entidades cuja atividade predominante seja a de seguradora. Esta isenção é opcional e não se aplica às demonstrações financeiras consolidadas que incluam uma entidade seguradora.

e. Alterações à IFRS 15, 'Rédito de contratos com clientes' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Estas alterações referem-se às indicações

adicionais a seguir para determinar as obrigações de desempenho de um contrato, ao momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual, à revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e aos novos regimes previstos para simplificar a transição.

2.2.3 Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017, mas que a União Europeia ainda não endossou:

Normas

a. Melhorias às normas 2014 – 2016 (a aplicar, em geral, nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017). Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28.

b. IAS 40 (alteração) 'Transferência de propriedades de investimento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os ativos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efetuar a transferência.

c. IFRS 2 (alteração), 'Classificação e mensuração de transações de pagamentos baseados em ações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transações de pagamentos baseados em ações liquidadas financeiramente ("cash-settled") e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em ações, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente ("Cash-settled") para liquidado com capital próprio ("equity-settled"). Para além disso, introduz uma exceção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em ações seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio ("equity-settled"), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal.

d. IFRS 9 (alteração), 'Elementos de pré-pagamento com compensação negativa' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração introduz a possibilidade de classificar ativos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de ser classificado ao justo valor através de resultados.

e. IAS 28 (alteração), 'Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes do investimento de uma entidade em associadas e empreendimentos conjuntos), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados segundo a IFRS 9, estando sujeitos ao modelo de imparidade das perdas estimadas, antes de qualquer teste de imparidade ao investimento como um todo.

f. Melhorias às normas 2015 – 2017 (a aplicar aos exercícios que se inicies em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11.

g. IFRS 17 (nova), 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo ("building block approach") ou simplificado ("premium allocation approach"). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospetiva.

Interpretações

a. IFRIC 22 (nova), 'Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Esta interpretação ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Trata-se de uma interpretação à IAS 21 'Os efeitos de alterações em taxas de câmbio' e refere-se à determinação da "data da transação" quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A "data da transação" determina a taxa de câmbio a usar para converter as transações em moeda estrangeira.

b. IFRIC 23 (nova), 'Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta interpretação ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – 'Imposto sobre o rendimento', referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um

determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transação específica, a entidade deverá efetuar a sua melhor estimativa e registar os ativos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – "Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes", com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospetiva ou retrospetiva modificada.

2.3 Principais Políticas Contabilísticas

2.3.1 Impostos sobre Lucros

A PATRIS está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

Os Impostos sobre Lucros compreendem os Impostos Correntes e os Impostos Diferidos. Os Impostos sobre Lucros são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos Capitais Próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos Capitais Próprios.

Os Impostos Correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada.
O cálculo do imposto corrente no exercício de 2017 foi apurado com base numa taxa nominal de IRC de 21% e Derrama Municipal de 1,5%, de acordo com a alteração promovida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e a Lei n.º2/2007, de 15 de janeiro (que aprovou a Lei das Finanças Locais) respetivamente. (ver Nota 13).

2.3.2 Provisões

São reconhecidas Provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

2.3.3 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da Demonstração dos Fluxos de Caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no Balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de Balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

2.3.4 Reconhecimento de juros

Os juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito, assim como os juros de instrumentos representativos de capital (prestações acessórias) são reconhecidos de acordo com o princípio da Especialização dos Exercícios, sendo registados diariamente, independentemente do seu recebimento ou pagamento. Especificamente, no que respeita aos juros das prestações acessórias, estes só são devidos aos Acionistas na medida em que a Sociedade gere resultado positivo no exercício de vencimento dos respetivos juros. No decurso de 2010, a Assembleia-Geral veio clarificar que, numa situação em que haja resultados gerados mas não em montante suficiente para remunerar na globalidade as prestações acessórias, a Sociedade poderá alterar a taxa de juro, reduzindo-a, na medida do necessário, para assegurar a geração de resultados positivos a cada exercício.

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e de ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares, utilizando o método da taxa efetiva. Os juros dos ativos e dos passivos financeiros ao justo valor através dos resultados são também incluídos na rubrica de juros e proveitos similares ou juros e custos similares, respetivamente.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro. A taxa de juro efetiva é estabelecida no reconhecimento inicial dos ativos e passivos financeiros e não é revista subsequentemente.

2.3.5 Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões são reconhecidos da seguinte forma:

- Os rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados são reconhecidos em resultados no período a que se referem.

- Os rendimentos de serviços e comissões que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

NOTA 3 – PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As NCA estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efetue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são discutidas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade é apresentada na Nota 2.3.

Considerando que em muitas situações existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

3.1 Impostos sobre os lucros

A Sociedade encontra-se sujeita ao pagamento de impostos sobre lucros. A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela Sociedade, durante um período de quatro anos, exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos.

Desta forma, podem existir correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas Demonstrações Financeiras.

NOTA 4 – MARGEM FINANCEIRA

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2017	31.12.2016
Juros e proveitos similares		
Juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	38 883	59 221
Saldo Líquido	38 883	59 221

A rubrica de juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito resulta da remuneração de depósitos a prazo, junto do Novo Banco, S.A., e regista um montante de 38 883 euros em 31 de dezembro de 2017 (31 de dezembro de 2016: 59 221 euros). A sua redução deve-se à diminuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo.

NOTA 5 – RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2017	31.12.2016
Rendimentos de serviços e comissões		
Comissão de gestão	398 156	442 303
	398 156	442 303
Encargos com serviços e comissões		
Por serviços bancários	358	379
Por operações realizadas por terceiros	133	133
	491	512
Saldo Líquido	397 665	441 791

O valor da comissão gestão cobrada aos fundos, em 31 de dezembro de 2017 foi de 398 156 euros (31 de dezembro de 2016: 442 303 euros).

A diminuição desta rubrica resulta da redução das comissões de gestão devido à diminuição dos valores dos fundos administrados pela PATRIS e à liquidação do fundo Lusitano, SME nº1 (ver Nota 17).

NOTA 6 – OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2017	31.12.2016
Rendimentos		
Outros ganhos e receitas operacionais	-	10 681
Outros custos de exploração		
Outros encargos e gastos operacionais	5 027	-
Outros impostos	90	92
	5 117	92
Saldo Líquido	(5 117)	10 589

No ano de 2017 a rubrica de outros encargos e gastos operacionais integra praticamente na totalidade a correções relativas a períodos anteriores.

No ano de 2016 a rubrica de outros ganhos e receitas operacionais integra na sua totalidade correções de perdas do exercício anterior relativas aos juros de instrumentos representativos de capital (prestações acessórias) cujo vencimento ocorreu em 2016 mas cujo início de especialização ocorreu em novembro de 2015.

NOTA 7 – CUSTOS COM PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2017	31.12.2016
Remunerações dos órgãos de gestão	17 400	17 400
Encargos sociais obrigatórios	4 133	4 133
Saldo Líquido	21 533	21 533

A rubrica de custos com pessoal compreende o valor das remunerações e encargos sociais obrigatórios suportados no corrente exercício, relativos ao administrador dedicado à atividade da PATRIS.

NOTA 8 – GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2017	31.12.2016
Outros serviços de terceiros		
Serviços de gestão participada	491 228	509 927
Serviços especializados:		
Consultores e auditores externos	40 467	64 123
Judiciais, contencioso e notariado	26 414	5 147
Informações	590	590
Bancos de dados	-	125
Outros fornecimentos de terceiros	1 022	4 121
Deslocações, estadas e representação	-	50
Saldo Líquido	559 721	584 083

Em 9 de março de 2004, foi celebrado com a GNB Gestão Ativos, SGPS, SA (anteriormente denominada ESAF SGPS SA) um contrato de prestação de serviços em que esta, além de Acionista da Sociedade, assegura a gestão corrente da atividade da sua participada. O custo com esse serviço de gestão, em 31 de dezembro de 2017 é de 343 628 euros (31 de dezembro de 2016: 362 328 euros).

Esta comissão é composta por uma parcela fixa e outra variável (comissão de repasse). A parte fixa corresponde a 59 000 euros/ano, para os três primeiros fundos geridos pela PATRIS. A esse montante são acrescidos 25 000 euros/ano, por cada fundo novo que a PATRIS tenha sob gestão, correspondendo a 31 de dezembro de 2017 um total de sete fundos sob gestão. A parte variável equivale a 25% do valor das comissões de gestão cobradas pela PATRIS.
A diminuição desta rubrica resulta do facto da redução das comissões de gestão dos fundos de titularização de crédito, uma vez que a comissão de repasse é calculada sobre a comissão de gestão.
Em 4 de março de 2016, foi celebrado com a Patris Investimentos, SGPS, SA em contrato de prestação de serviços técnicos de administração e gestão de forma a assegurar o cumprimento pela PATRIS da legislação e dos requisitos administrativos aplicáveis ao exercício e desenvolvimento da respetiva atividade. O custo com esse serviço, em 31 de dezembro de 2017 é de 147 600 euros (31 de dezembro de 2016: 147 600 euros).

Os Serviços de Auditoria, Revisão Legal de Contas e outros serviços de garantia de fiabilidade decorrentes de obrigações regulatórias, devidos à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas no exercício de 2017 são de 15 867 euros (2016: 10 209 euros).

NOTA 9 – DISPONIBILIDADES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2017	31.12.2016
Disponibilidades em outras instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem		
Novo Banco, SA	389 988	283 805
	389 988	283 805

O saldo da rubrica de depósitos à ordem da PATRIS, junto do Novo Banco, S.A., evidencia um saldo em 31 de dezembro de 2017 de 389 988 euros (31 de dezembro de 2016: 283 805 euros).

NOTA 10 – APLICAÇÕES EM INSTITUICÕES DE CRÉDITO

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2017	31.12.2016
Aplicações em Instituições de crédito		
Depósitos		
Novo Banco, SA	7 770 000	8 000 000
Juros e rendimentos similares		
Novo Banco, SA	33 794	52 422
	7 803 794	8 052 422

O saldo da rubrica de depósitos a prazo da PATRIS, junto do Novo Banco, S.A., evidencia um saldo em 31 de dezembro de 2017 de 7 803 794 euros (31 de dezembro de 2016: 8 052 422 euros).

NOTA 11 – IMPOSTOS CORRENTES

	31.12.2017	31.12.2016
Ativos por impostos correntes	14 378	26 073
	14 378	26 073

A rubrica de Impostos correntes, evidencia um saldo a recuperar em 31 de dezembro de 2017 de 14 378 euros (31 de dezembro de 2016: 26 073 euros).

NOTA 12 – OUTROS ATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2017	31.12.2016
Devedores diversos	44 572	37 667
Rendimentos a receber - comissões de gestão	70 297	78 865
Outras contas de regularização	49 157	130 463
	164 026	246 995

O saldo da rubrica de devedores diversos inclui o saldo de caixa da Sociedade de Advogados – Vieira de Almeida & Associados, R.L., que vai sendo utilizado à medida que as despesas vão ocorrendo.

O saldo apresentado em rendimentos a receber é regularizado trimestralmente com o pagamento das comissões de gestão dos fundos, conforme o descrito nos respetivos regulamentos de gestão.

O saldo de outras contas de regularização engloba pagamentos efetuados pela PATRIS por conta dos fundos administrados, nomeadamente impostos, taxa de supervisão e trabalhos de auditoria. Estes montantes são reembolsados à posteriori pelos fundos, ficando refletidos em contas de regularização até ao momento em que estes procedam à liquidação dos montantes à Sociedade.

NOTA 13 – IMPOSTOS

A PATRIS encontra-se sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC) e correspondente Derrama Municipal.

O cálculo do IRC foi apurado pela PATRIS com base numa taxa nominal de imposto e derrama, num total de 22,5%, em conformidade com a legislação em vigor nesta matéria.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais encontram-se sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos. Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de impostos devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal.

A reconciliação entre o lucro contabilístico e o lucro tributável, a estimativa de impostos sobre os lucros e o saldo do imposto a pagar/(recuperar) pela Sociedade, com referência ao exercício de 2017 e 2016, analisa-se como segue:

	31.12.2017	31.12.2016
Lucro contabilístico antes de impostos	(149 823)	(94 015)
Lucro tributável	(149 823)	(94 015)
Estimativa de imposto sobre os lucros		5
Retenções na fonte	14 378	26 078
IRC a pagar / (recuperar)	(14 378)	(26 073)

NOTA 14 – INSTRUMENTOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL

A rubrica instrumentos representativos de capital inclui 8 112 614 euros em 31 de dezembro de 2017 (31 de dezembro de 2016: 8 112 614 euros) correspondentes a prestações acessórias de capital efetuadas pelos acionistas.

De acordo com o artigo 6.º dos estatutos da Sociedade, está prevista a possibilidade de serem exigidas aos Acionistas uma ou mais prestações acessórias de capital, até ao montante global máximo de 12 500 000 euros.
De acordo com a IAS 32 estes valores foram registados como instrumentos representativos de capital, sendo para efeitos prudenciais considerados pelo Banco de Portugal como integrantes dos fundos próprios de base da Sociedade, e como tal, concorrentes para o cálculo dos fundos próprios.

Durante o exercício de 2017 não se verificou a necessidade de se proceder ao aumento de fundos próprios pela entrada de novas prestações acessórias de capital, conforme se pode analisar no quadro seguinte, uma vez que não se constituíram novos fundos.

Uma vez que os resultados da sociedade foram negativos nos exercícios de 2017 e 2016, não se especializaram nestes anos juros a pagar aos acionistas.

NOTA 15 – OUTROS PASSIVOS

	31.12.2017	31.12.2016
Retenções sobre rendimentos de trabalho dependente	304	308
Contribuições para a Segurança Social	504	504
Juros remunerações prestações acessórias	-	20 280
Credores diversos	55 469	91 522
Outros encargos a pagar	92 298	120 314
Outras contas de regularização	1 307	4 240
	149 882	237 168

No exercido de 2016, o montante registado na rubrica de juros remunerações prestações acessórias reflete os juros por liquidar aos anteriores Acionistas, cujo recebimento foi por estes rejeitado. No exercício de 2017, este valor foi abatido aos outros ativos relativos aos anteriores Acionistas.
O saldo da rubrica outros encargos a pagar, no montante de 92 298 euros em 31 de dezembro de 2017 (31 de dezembro de 2016: 120 314 euros), inclui a especialização dos serviços prestados pela GNB Gestão de Ativos, SGPS, SA, Patris Investimentos, SGPS, SA, Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados, SROC e Vieira de Almeida & Associados - Sociedade de Advogados, R.L., os quais não foram ainda faturados pelas referidas entidades.

NOTA 16 – CAPITAL SUBSCRITO E RESERVAS

Em 31 de dezembro de 2017, o capital da PATRIS é detido pelas seguintes entidades:

	Número de Acções	Valor Nominal	% Detida
GNB - Gestão de Ativos, SGPS, S.A.	2 480	12 400	4,96%
Real Vida Seguros, S.A.	42 520	209 660	85,04%
FIR Capital, S.A.R.L.	5 000	27 940	10,00%
	50 000	250 000	100%

O movimento ocorrido durante o exercício de 2017, nas rubricas de capital foi o seguinte:

	Total do Capital	Capital	Outras Reservas e Resultados	Resultado do Exercício
Saldo em 1 de janeiro de 2016	1 103 533	250 000	844 960	8 573
Constituição de reserva legal	-	-	857	(857)
Constituição de reservas livres	-	-	7 716	(7 716)
Distribuição accionista	(750 000)	-	(750 000)	-
Resultado líquido do exercício	(94 020)	-	-	(94 020)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	259 513	250 000	103 533	(94 020)
Resultados transitados	-	-	(94 020)	94 020
Resultado líquido do exercício	(149 823)	-	-	(149 823)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	109 690	250 000	9 513	(149 823)

Na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 24 de maio de 2016 foi deliberado proceder-se à distribuição aos acionistas das reservas livres no montante de 750 000 euros.

NOTA 17 - VALORES ADMINISTRADOS

Os valores administrados pela instituição em nome próprio mas por conta de outrem são os que abaixo se descrevem:

Nome do Fundo	Valor da carteira	
	31.12.2017	31.12.2016
Lusitano, Mortgages nº 2	206 435 785	235 433 482
Lusitano, Mortgages nº 3	307 637 477	345 114 207
Lusitano, Mortgages nº 4	362 760 088	401 706 378
Lusitano, Mortgages nº 5	525 140 143	577 201 994
Lusitano, SME nº1	-	23 315 571
Lusitano, Mortgages nº6	507 341 935	548 959 548
Lusitano, Project Finance Nº1 FTC	47 751 113	61 542 649
Lusitano, Mortgages nº7 FTC	1 299 433 220	1 398 935 636
	3 256 499 761	3 592 209 465

NOTA 18 – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o montante dos saldos em balanço, a receber e a pagar, das transações com a GNB-GA e os restantes Acionistas, bem como os respetivos custos e proveitos reconhecidos no período em questão analisam-se como segue:

	31.12.2017			31.12.2016		
	GNB GA SGPS	Patris Investimentos	Real Vida Seguros	GNB GA SGPS	Patris Investimentos	Real Vida Seguros
Activo						
Devedores diversos	-	-	-	-	-	36 016
	-	-	-	-	-	36 016
Passivo						
Passivos subordinados	1 016 088	-	7 096 526	1 016 088	-	7 096 526
Outros passivos	81 291	36 900	-	119 463	73 800	-
	1 097 379	36 900	7 096 526	1 135 551	73 800	7 096 526
Custos						
Gastos gerais administrativos	343 628	147 600	-	362 328	147 600	
	343 628	147 600	-	362 328	147 600	-

NOTA 19 - SERVIÇOS DE GESTÃO

Nos termos legais e no contrato de Sociedade o objeto social é a administração, por conta dos detentores das unidades de titularização, de um ou mais Fundos de Titularização de Créditos.

NOTA 20 - DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS CORRENTES POR MERCADOS GEOGRÁFICOS

Os resultados correntes da Sociedade no exercício de 2017 tiveram origem em mercado nacional.

O Contabilista Certificado

A Administração

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas da

PATRIS - SGFTC, S.A.

1. Nos termos da Lei e em conformidade com o mandato que nos foi conferido, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora por nós desenvolvida bem como o parecer sobre os documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração da **PATRIS - SGFTC, S.A.** (Sociedade) relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

2. No período em que estivemos em funções acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada a atividade da Sociedade, a regularidade dos registos contabilísticos e o cumprimento das normas legais e estatutárias aplicáveis. Obtivemos do Conselho de Administração e dos diversos Serviços da Sociedade as informações e os esclarecimentos solicitados.

3. No âmbito das nossas funções, examinámos as demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2017, as quais compreendem o balanço, as demonstrações dos resultados, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa, bem como o respetivo anexo, que inclui as políticas contabilísticas, os critérios de reconhecimento e os juízos de valor críticos e principais fontes de incerteza associadas a estimativas adotadas.

4. Adicionalmente, procedemos à análise do Relatório de Gestão do exercício de 2017 preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados nele incluído.

5. Reunimos com a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda., da qual obtivemos todos os esclarecimentos necessários à compreensão das Demonstrações Financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2017, bem como do trabalho que foi desenvolvido. Analisámos o conteúdo da Certificação Legal das Contas, por si emitida nesta data, com a qual concordamos e damos aqui como integralmente reproduzida.

6. Analisámos o Relatório Adicional dirigido ao Órgão de Fiscalização preparado pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade. Tomámos conhecimento do conteúdo da Certificação Legal das Contas, a qual foi emitida na modalidade de opinião sem reservas e com ênfases.

7. À data de 31 de dezembro de 2017 verifica-se uma situação de perda de metade do capital social, pelo que a Administração deve dar cumprimento ao disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais.

8. Analisámos os Relatórios Adicionais enviados ao Órgão de Fiscalização preparados pelos Revisores Oficiais de Contas dos Fundos geridos pela Sociedade, os quais referem não terem sido identificados eventos ou condições no decurso do trabalho de auditoria que tenham suscitado dúvidas significativas quanto à capacidade dos Fundos prosseguirem as operações em continuidade nem foram identificadas deficiências significativas do sistema de controlo interno e/ou do sistema de contabilidade dos Fundos. Tomámos conhecimento das Certificações Legais das Contas dos Fundos, em que nalgumas delas é apresentada uma reserva por limitação de âmbito sobre se o valor das provisões gerais de crédito registadas no balanço é adequado e uma ênfase relativa à existência de créditos titularizados cujo pagamento ocorrerá no limite de 36 meses antes da maturidade das Unidades de Titularização.

9. Face ao exposto, e tendo em consideração o trabalho realizado e as conclusões da Certificação Legal das Contas, somos de parecer que a Assembleia Geral:

    a. Aprove o Relatório de Gestão relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017,

    b. Aprove as Contas relativas a esse exercício, e

    c. Aprove a Proposta de Aplicação de Resultados obtidos nesse mesmo exercício.

10. Desejamos finalmente expressar o nosso reconhecimento ao Conselho de Administração, a todos os Colaboradores da Sociedade e ao Revisor Oficial de Contas, pela colaboração que nos foi prestada.

Lisboa, 27 de abril de 2018

O Conselho Fiscal

Alexandre Miguel de Oliveira Carvalho
Vogal

Tiago André Rodrigues Gama
Vogal

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **"PATRIS – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A." (adiante apenas Patris SGFTC)**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 8.372.186 euros e um total de capital próprio de 109.690 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 149.823 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e ao anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **"PATRIS – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A."** em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) tal como definidas pelo Banco de Portugal.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes das entidades nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

.../...

KRESTON

Ênfase

O auditor dos Fundos de titularização de créditos Lusitano Mortgages n.º 2, Lusitano Mortgages n.º 3, Lusitano Mortgages n.º 4 e Lusitano Mortgages n.º 5 qualificou o seu relatório de auditoria, através de uma reserva por limitação de âmbito.

A referida reserva resulta da impossibilidade deste em aferir sobre os eventuais impactos à data de abertura (1 de janeiro de 2017) e respetivos impactos nas demonstrações dos resultados de 2017 desses Fundos, devido à aplicação em 31 de dezembro de 2017, pela primeira vez, dos critérios da NIC 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) tal como definidas pelo Banco de Portugal;

- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;

- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Rua Artilharia Um, 104 - 4.º Esq.º · 1099 - 053 Lisboa · Portugal
t +351 21 384 16 00 · f +351 21 385 50 24 · e-mail geral@acrc-sroc.com · www.acrc-sroc.com
Inscrita na lista dos R.O.C. com o N.º 19 (Sociedades)
Registada no Registo de Auditores junto da C.M.V.M. com o N.º 20161378
Capital Social: 38.800 euros · NIPC e CRC de Lisboa nº 501280374

KRESTON

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras, como um todo, estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

Rua Artilharia Um, 104 – 4.º Esq.º · 1099 · 053 Lisboa · Portugal
t +351 21 384 16 00 · f +351 21 385 50 24 · e-mail geral@acrc-sroc.com · www.acrc-sroc.com
Inscrita na lista dos R.O.C. com o N.º 19 (Sociedades)
Registada no Registo de Auditores junto da C.M.V.M. com o N.º 20161378
Capital Social: 38.800 euros · NIPC e CRC de Lisboa nº 501280324

KRESTON

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.°, n.° 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 26 de abril de 2018

José Maria Ribeiro da Cunha
Em representação de:
Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda.

Rua Artilharia Um, 104 – 4.º Esq.º · 1099 – 053 Lisboa · Portugal
t +351 21 384 16 00 · f +351 21 385 50 24 · e-mail geral@acrc-sroc.com · www.acrc-sroc.com
Inscrita na lista dos R.O.C. com o N.º 19 (Sociedades)
Registada no Registo de Auditores junto da C.M.V.M. com o N.º 20161378
Capital Social: 38.800 euros · NIPC e CRC de Lisboa nº 501280324

KRESTON